



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE DISPENSA **(Processo Administrativo n.º3084/2025)**

Torna-se público que o Fundo Municipal do Meio Ambiente, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 29/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 04/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA COM ROÇADEIRA COSTAL - ROÇAGEM, COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DO CORTE DA GRAMA, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA ROÇAGEM, CAPINAGEM, JARDINAGEM	M2	60.000,00	R\$0,50	R\$30.000,00

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de roçagem, rastelagem, varrição, capina e recolhimento dos resíduos gerados pela limpeza, serviço realizado nos terrenos, parques, áreas verdes, canteiros, avenidas, praças e vias públicas do município, Para manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicita a prestação de serviços de limpeza pública (roçagem, rastelagem, varrição, capina e recolhimento dos resíduos gerados pela limpeza), serviço realizado nos terrenos, parques, áreas verdes, canteiros, avenidas, praças e vias públicas do município. Buscando deixar e manter a cidade limpa, melhorando a estética urbana e promovendo um ambiente mais agradável para todos os cidadãos para manutenção das atividades da limpeza pública, sendo uma atividade fundamental para manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente. Serviço que ajuda a controlar a vegetação excessiva e a evitar a proliferação de insetos e animais indesejados. É uma atividade fundamental para a manutenção da limpeza e da saúde pública. a limpeza urbana desempenha um papel fundamental na qualidade de vida da população, influenciando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar social. a limpeza das vias públicas contribui para o aumento da segurança dos deslocamentos de pessoas e veículos; as ruas limpas e bem cuidadas transmitem uma imagem positiva da região, o que pode atrair visitantes e aumentar o turismo local e incrementar o comércio, incentivando o crescimento econômico da região. um município limpo e bem cuidado reduz a proliferação de pragas, minimiza a disseminação de doenças e melhora a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, áreas bem conservadas e livres de resíduos sólidos contribuem para a valorização imobiliária e incentivam o turismo e o comércio local. a limpeza adequada das vias públicas é um aspecto fundamental para o bom funcionamento e desenvolvimento das cidades. A manutenção de áreas verdes no município pode contribuir para a valorização do patrimônio público. O cuidado com esses espaços contribui para manter a beleza e a funcionalidade das instalações, além de transmitir uma mensagem de responsabilidade e cuidado com o patrimônio público. Dessa forma, contratar serviços de manutenção e conservação de áreas verdes podem trazer diversos benefícios para a comunidade e para a sociedade em geral, visto que estes espaços podem ser uma oportunidade para a promoção do bem-estar, da educação ambiental, da integração social e do cuidado com o patrimônio público. É dever da Administração Pública zelar pela segurança, conservação e limpeza dos prédios públicos como aqui se relata.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Ite m	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA COM ROÇADEIRA COSTAL - ROÇAGEM, COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DO CORTE DA GRAMA, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA ROÇAGEM, CAPINAGEM, JARDINAGEM	M2	60.000,00	R\$0,50	R\$30.000,00

3.2 A CONTRATADA deverá realizar serviços de roçagem, despraguejamento, capina, raspagem, rastelarem e varrição, além de coletar e transportar os resíduos, incluindo os preexistentes, para locais programados, realizar os serviços em Canteiros, Rotatórias e Avenidas Marginais nas guias, sarjetas, canteiros e rotatórias das avenidas e ruas, com a mesma responsabilidade de coleta e transporte dos resíduos. Praças e Áreas Institucionais: A CONTRATADA deverá fazer a roçagem, varrição e limpeza de resíduos em diversos terrenos da prefeitura classificados como "praças" ou "áreas institucionais". Deverá ser



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

dispensada atenção especial às áreas com jardinagem e plantas ornamentais, a fim de evitar qualquer tipo de dano.

3.2.1 O serviço de roçada mecanizada será realizado com roçadeira, enquanto a roçada manual será feita com roçadeiras costais, enxadas e outros equipamentos manuais, conforme necessidade.

3.2.2 O despraguejamento deve ser feito antes da roçada, com a retirada de espécies infestantes. A roçagem deve ter acabamento de até 5 cm acima do solo.

3.2.3 Nos locais pavimentados com piso de concreto, como calçadas, sarjetas, guias, asfalto, entre outros, a atividade de roçagem deverá compreender a remoção total de ervas daninhas e/ou vegetação que se desenvolva em rachaduras, emendas e demais imperfeições das superfícies, sendo obrigatória a raspagem completa dessas áreas para assegurar a limpeza e conservação adequadas.

3.2.4 Além dos resíduos provenientes dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover a coleta e o transporte de resíduos preexistentes nos locais em que os serviços estão sendo executados, como folhas, frutos, galhos, madeiras, sacolas, papéis, vidros e outros materiais e detritos, que porventura estiver na área de roçagem.

3.5 Queima de resíduos é proibida.

3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado para a coleta e o transporte dos resíduos provenientes dos serviços executados e dos resíduos preexistentes para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.5 O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas, tratores e demais equipamentos e veículos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.5.1 A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com pessoas e com o meio ambiente.

3.6 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's.

3.7 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos. Atenção especial deverá ser prestada ao risco de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos.

3.8 A contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo de serviços, dentre as quais se destacam:

- a.) Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção;
- b) Capinação;



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

- c) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- d) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- e) Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; Os resíduos, compreendidos na massa vegetal resultante, deverão ser rastelados imediatamente após cada serviço, em ação constante e sequencial sem interrupção
- f) Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte mecanizado das áreas. O serviço de roçada consiste no corte da vegetação que se encontra alta
- g) Coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos provenientes da conservação e corte de áreas verdes, cabendo à contratada, sob seu ônus e responsabilidade, fazer com que todo e qualquer resíduo proveniente deste contrato, de acordo com a legislação ambiental pertinente, vigente e atualizada, tenha sua correta destinação.

3.9 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente para suprir a demanda total do objeto contratado.

3.10 A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida e vetada na presente proposta de contratação

3.11 Equipamentos

3.11.1 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras

3.11.2 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc.;

3.11.3 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

3.11.4 Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

3.12 Do Pessoal

3.12.1 A contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

3.12.2 Caberá à contratada considerar a idade mínima de 18 (dezoito)anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços;

3.12.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17

3.12.4 Em relação ao pessoal empregado no serviço, a contratada deverá: Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal durante a prestação de serviço, fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho, substituir



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

imediatamente qualquer empregado a pedido do contratante, Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal.

3.13 A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

3.14 A contratada será responsável pela segurança do trabalho, tanto de caráter individual como coletivo, de seus funcionários;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução do serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 20 (VINTE) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 08.01.18.541.1818.2.093.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 7.13. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.14. Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/, que deve ser assinado pelo prestador de serviços e pelo CONTRATANTE.
- 7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

7.17 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.17.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.17.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços tais como (roçadeiras, rastelos, vassouras e demais equipamentos que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas, tais como: enxadas, sopradores, roçadeiras, pás, rastelos e demais materiais que sejam necessários para serem utilizados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência

7.17.3 A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) veículo com carroceria, 04 (quatro) Roçadeiras costais, movidas a gasolina; V. 02 (DOIS) Sopradores costais, movidos a gasolina; Ferramentas, como rastelo curvo, enxada larga, enxadao largo, foice, forcado reto, pá quadrada, vassoura de arame, vassoura de piaçava, vassoura gari, e outras necessárias; Equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme exigido por Normas Regulamentadoras (NRs); Equipamentos de proteção coletiva EPC's, incluindo tela de proteção de roçagem e cones para sinalização.

7.18 A CONTRATADA ficará responsável pelo destino final dos resíduos coletados

7.19 A CONTRATADA se responsabiliza na realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, respeitando a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas. Essas atividades são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu nome perante órgãos fiscalizadores

7.20 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.21. Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com o nome da empresa e crachá de identificação, como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa.

7.22 A realização dos serviços deve seguir as especificações deste Termo de Referência, conforme as condições da licitação ou contrato

7.22.1 A empresa contratada deverá nomear um encarregado responsável pela execução dos serviços, com a finalidade de garantir o bom andamento destes, fiscalizando, ministrando as orientações necessárias, e efetuando a supervisão dentro das normas técnicas e de qualidade requerida.



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

7.23 Caberá integralmente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçagem.

7.24 Admissão de Pessoal: Compete à CONTRATADA admitir e custear todo o pessoal necessário para a execução dos serviços, incluindo encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção, entre outros, de acordo com as leis trabalhistas.

7.24.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

7.24.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.24.2 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.25 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.26 Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, no que tange a qualidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu nome perante órgãos fiscalizadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Competirá à CONTRATANTE definir a prioridade dos serviços e as áreas para atuação da equipe disponibilizada pela CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 A empresa CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço para que o Fiscal do Contrato realize a fiscalização do serviço e Ordem de Serviço (OF) seja considerada executada

9.5 A medição dos serviços será realizada por metro quadrado de área roçada, cobrindo todos os custos de equipamentos, mão de obra, combustível e outros insumos necessários.

9.6 A CONTRATADA deverá encaminhar, ao Fiscal do Contrato, fotos detalhadas de cada área roçada, registrando claramente o estado das áreas antes e após a execução dos serviços;

9.6.1 As fotos deverão conter a localização e a data em que foram registradas;

9.6.2 A contratada deverá apresentar relatório constando locais e a metragem dos serviços realizados em metro quadrado (m²), bem como indicar o número de empregados e equipamentos utilizados em tal demanda, com as respectivas ordens de serviços assinadas pelos responsáveis de cada setor, para conferência dos serviços realizados que serão aferidos e aprovados pela fiscalização e encaminhados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes do efetivo faturamento

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h

12.3 Os serviços deste termo de referência, deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município durante o ano de 2025.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

J) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 29 de Julho de 2025

LEANDRO MARQUES DE SOUZA

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa